

# Decreto Legislativo nº 2/77

A Câmara Municipal de Cotia Decreta

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alienar, a título de doação, à Prefeitura Municipal de Cotia, os seguintes bens patrimoniais no valor de R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), conforme descrições abaixo:

Um gravador e toca fitas stereo, marca mecca, modelo IC-216-R	
ficha 2313	2.500,00
Uma mesa escrivaninha com quatro gavetas, marca Buros mm	
ficha 2371	45,00
Três cadeiras estofadas, com armacão de madeira - fichas 2367/69	30,00
	<u>2.575,00</u>

Artigo 2º - Efetivada a doação, fica autorizada a baixa contábil de R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Cotia, 25/2/77.

Walter Fabris Pedross. Presidente  
Publicada na Secret. da C. Municipal de Cotia 25/2/77